



**EDITAL DE SELEÇÃO 03/2024-PPGSMA  
MESTRADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - TURMA XXIII**

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, comunica a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente da UNIVILLE, nível Mestrado, para o ano 2024, e ao seletivo para concessão de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Modalidade II) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

**1. NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 05**

**1.1 NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR**

	<b>ORIENTADOR</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
1	Prof. Dr. Celso Voos Vieira	01
2	Prof. Dr. Flares Baratto Filho	01
3	Prof. Dr. Jean Carl Silva	01
4	Profa. Dra. Marta Jussara Cremer	01
5	Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates	01

**1.2 NÚMERO DE COTAS DE BOLSAS**

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>QUANTIDADE DE COTAS</b>
PROSUC_CAPES - Parcial (Modalidade II)	01
FAPESC	02

1.2.1 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras previstas nos seguintes anexos:

Anexo I - Bolsa PROSUC\_CAPES (Modalidade II).

Anexo II - Bolsas FAPESC.

1.2.2 Todos os candidatos, independente da cota de bolsa escolhida, serão classificados pelos critérios de seleção estabelecidos no item 5;

1.2.3 Após a divulgação do resultado e no caso de vacância de cota de bolsa, seguindo a ordem de classificação da lista de espera, o candidato poderá solicitar ingresso sob a orientação de outro docente do programa e conforme o tipo de bolsa disponível, desde que apresente condições em cumprir as normas estabelecidas ao novo pedido de ingresso e ao início das aulas;

1.2.4 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca da modalidade de bolsa até se esgotar a lista de classificados;



1.2.5 Os candidatos interessados em se inscrever para a bolsa FAPESC deverão contactar previamente o orientador para a elaboração do plano de trabalho.

## **2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** Saúde e Meio Ambiente.

### 2.1 Linhas de Pesquisa:

2.1.1 Saúde e Doença: Concentra linhas de investigação em aspectos relativos ao processo saúde/doença/atenção, em abordagem interdisciplinar, buscando a interface com o meio ambiente no qual está inserido o indivíduo. Abrange o desenvolvimento de ferramentas ou estratégias e processos aplicados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, assim como a pesquisa de seus determinantes genéticos, socioambientais, culturais e epidemiológicos. A avaliação em saúde toma por objetos as políticas, práticas e os serviços de saúde utilizando recortes teórico-metodológicos embasados pelas ciências humanas em sua interface com saúde coletiva.

2.1.2 Qualidade Ambiental e Saúde: Concentra linhas de investigação em aspectos abióticos, bióticos e socioculturais do ambiente, buscando a relação entre a qualidade do ambiente e a saúde humana. Para tanto, se utiliza de diversas abordagens, incluindo a realização de levantamentos, diagnósticos, experimentos, bioensaios, análises e estudos contextuais que visam caracterizar o meio ambiente de forma a apontar indicadores de qualidade ambiental ou de utilizá-los na realização de monitoramentos que possibilitem a análise de longo prazo das questões socioambientais. Busca também o desenvolvimento de ferramentas e processos aplicados à prevenção e mediação dos problemas socioambientais e de saúde.

2.2 As linhas de pesquisa dos professores, matriz curricular e ementas das disciplinas estão disponíveis no *site*: [www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma).

## **3. PÚBLICO ALVO**

Profissionais com formação em diferentes áreas do conhecimento, mas que estejam alinhados às áreas de Saúde e Meio Ambiente.

## **4. INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio *online*, endereço [www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma).

**Período de Inscrição:** 30/05 a 10/06/2024, até 18h

**Taxa de Inscrição:** R\$ 80,00

**Observação 1:** A taxa de inscrição deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online*.

**Observação 2:** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.



**Observação 3:** A Secretaria do PPGSMA funciona de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 21h. Nos dias 30 e 31/05/2024 não haverá expediente na Univille. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461- 9152, pelo e-mail: [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br) ou WhatsApp (47) 99927-9421.

**Observação 4:** O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e/ou com o Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024.

#### **Documentos exigidos:**

- 4.1 Ficha de inscrição a ser preenchida no site, onde serão especificadas primeira e segunda opções de professores definidos pelo candidato para orientação. Observa-se que, no decorrer do processo, o candidato poderá ainda ser selecionado por um terceiro professor para a orientação;
- 4.2 Cópia do CPF;
- 4.3 Cópia do RG (frente e verso);
- 4.4 Cópia do Diploma do Curso Superior (frente e verso);
- 4.5 Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- 4.6 *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com foto - [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br) (documentado), conforme item 5.1.1;
- 4.7 Carta de Intenções - neste documento o candidato deverá expor seu interesse profissional pelo programa e pela linha de pesquisa escolhida, assim como sua experiência profissional. O documento deverá ser redigido em word e salvo em pdf. O documento deverá ser escrito em até 2 (duas) laudas (páginas), fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado;
- 4.8 Ficha de inscrição do processo seletivo de bolsa;
- 4.9 Plano de Trabalho, conforme anexo III do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024, no caso de candidatar-se a bolsa FAPESC.

**Observação 1:** Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

**Observação 2:** Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição e devem estar legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato. Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar um pdf único, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo *Lattes* que constem no item 5.1.1 deste edital, na ordem em que se apresentam neste, com numeração de páginas e sumário (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo).

**Observação 3:** Os candidatos poderão conhecer as linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa dos professores candidatos à orientação por meio de seus currículos na Plataforma *Lattes* do CNPq, assim como pelo contato (e-mail) direto com o professor de interesse.

**Observação 4:** As pesquisas a serem desenvolvidas pelos alunos deverão se enquadrar na linha de pesquisa do professor orientador.

**Observação 5:** Os candidatos poderão entregar também cartas de referência, redigidas por professores universitários, orientadores de estágio ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. Estas cartas não são obrigatórias, mas serão consideradas no processo de seleção. As cartas de referência são confidenciais, não podendo ser entregues pelo candidato, devendo ser digitalizadas e enviadas por e-mail pelo autor da carta para o endereço eletrônico [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br), tendo como assunto do e-mail “CARTA DE REFERÊNCIA” (em caixa alta). As cartas não poderão ser emitidas por docentes do PPGSMA.

**Observação 6:** A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados nesse edital.

**Observação 7:** A inscrição no processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento anexo.

## 5. PROCESSO SELETIVO

**5.1 Etapas** - Este processo seletivo será composto por 2 etapas obrigatórias:

1ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo

2ª Etapa de Seleção - Entrevista

### 5.1.1 Análise do Currículo (Peso 50%)

Serão considerados os seguintes itens, cujo detalhamento e pontuação correspondentes constam no Anexo IV:

1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos;
2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo;
3. Participação em Eventos Científicos em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo.

**Observação 1:** Para que sejam pontuados, todos estes itens devem ser devidamente comprovados, incluindo a produção científica que deverá ter uma cópia anexada.

**Observação 2:** A avaliação deste critério de seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa.

### 5.1.2 Entrevista (Peso 50%)

Esta será feita por uma comissão composta por pelo menos 2 (dois) representantes do corpo docente do programa. Serão analisados aspectos como segurança, clareza e maturidade do candidato na escolha da linha de pesquisa do orientador indicado; disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso e potencialidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso na vida profissional. Na entrevista o candidato será arguido sobre as informações contidas na carta de intenções e, adicionalmente para candidatos a bolsa FAPESC, será arguido sobre o plano de trabalho. As entrevistas ocorrerão presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser definida pelos membros da banca e divulgada junto ao cronograma das entrevistas.



### **Observações:**

1. O docente do programa que tiver candidato com a inscrição homologada não poderá compor a comissão que realizará as entrevistas e análise do plano de trabalho.
2. O candidato deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista, garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.
3. O horário e as instruções para entrevista serão divulgados no *site* [www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma). O não comparecimento do candidato no horário agendado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.
4. O candidato que não atingir 4,2 pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

## **6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1 - Período de Inscrição:** 30/05 a 10/06/2024, até 18h.

**6.2 - Homologação das inscrições - Divulgação:** 20 de junho de 2024, a partir das 18h.

**6.3 - 2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo:** 20 a 24 de junho de 2024.

**6.4 - 3ª Etapa de Seleção - Entrevistas:** 26 e 27 de junho de 2024.

**Observação:** O cronograma de entrevistas será divulgado até o dia 24 de junho de 2024.

**6.5 - Divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos aprovados e lista de espera no *site* da Univille:** 01 de julho de 2024, a partir das 18h.

## **7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**Período:** 03 de julho de 2024

**Local:** Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - Bloco A, 2º andar, Sala 221 (A-221) - Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

**Horário:** Quarta-feira das 8h às 12h e das 13h às 21h

Caso os alunos aprovados em primeira chamada não se matriculem até a data indicada acima, iniciar-se-á a chamada dos candidatos em lista de espera. Não havendo matrícula destes, volta-se a chamar os candidatos aprovados em primeira chamada que porventura tiverem perdido o período de matrícula inicial.

**Observação:** No ato da matrícula o aluno pagará a primeira parcela do curso.

## **8. INÍCIO DAS AULAS E HORÁRIO**

As aulas terão início em julho de 2024 e serão ministradas nos seguintes horários semanais:



5<sup>as</sup> feiras das 18h30 às 22h30;  
6<sup>as</sup> feiras das 18h30 às 22h30.

## 9. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Mestrado em Saúde e Meio Ambiente, Turma XXIII, será de 30 (trinta) parcelas de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela **FURJ/UNIVILLE**. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

**Observação:** No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa CAPES, os valores das mensalidades passarão a ser pagos integralmente.

## 10. OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (PPGSMA) tem por objetivo formar recursos humanos qualificados (em nível de Mestrado e Doutorado) na área de saúde e meio ambiente em uma perspectiva interdisciplinar, que possam contribuir com a formulação e a implementação de políticas públicas e privadas voltadas à gestão e conservação ambiental e ao desenvolvimento e promoção de ações para a melhoria da saúde e o desenvolvimento regional.

## 11. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Mestrado em Saúde e Meio Ambiente tem duração de 24 meses, sendo atribuídos 24 créditos para as disciplinas e 06 créditos para a dissertação, conforme tabela abaixo.

Atividade	Créditos
• Disciplinas Obrigatórias	15
• Disciplinas Eletivas	09*
<b>Subtotal</b>	<b>24</b>
• Dissertação (obrigatória)	06
<b>Total</b>	<b>30</b>

\* **Pelo menos 9 créditos**

Um crédito de aula teórica, prática ou teórico-prática = 15 horas/aula.

Entende-se como aula prática as aulas de laboratório e as aulas de campo, e como teórico-prática as oficinas de trabalho.

As disciplinas serão oferecidas em módulos sequenciais, exceto a disciplina "Seminários Integradores", que será ministrada ao longo do curso.



## 12. CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

Profa. Dra. Andréa Lima dos Santos Schneider <a href="mailto:andrea.lima@univille.br">andrea.lima@univille.br</a>	Graduação em Engenharia de Alimentos Mestrado em Engenharia Química Doutorado em Engenharia Química
Prof. Dr. Antonio Vinicius Soares <a href="mailto:provincius.soares@gmail.com">provincius.soares@gmail.com</a>	Graduação em Fisioterapia Mestrado em Ciências do Movimento Humano Doutorado em Ciências do Movimento Humano
Prof. Dr. Celso Voos Vieira <a href="mailto:celso.v@univille.br">celso.v@univille.br</a>	Graduação em Geografia Mestrado em Geografia Doutorado em Geografia
Profa. Dra. Daniela Delwing de Lima <a href="mailto:daniela.delwing@univille.br">daniela.delwing@univille.br</a>	Graduação em Farmácia Mestrado em Ciências Biológicas (Bioquímica) Doutorado em Ciências Biológicas (Bioquímica)
Prof. Dr. Flares Baratto Filho <a href="mailto:flares.baratto@univille.br">flares.baratto@univille.br</a>	Graduação em Odontologia Mestrado em Odontologia Doutorado em Odontologia
Prof. Dr. Gilmar Sidnei Erzinger <a href="mailto:gerzinger@univille.br">gerzinger@univille.br</a>	Graduação em Farmácia e Bioquímica Mestrado em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Doutorado em Tecnologia Bioquímica Farmacêutica
Prof. Dr. Helbert do Nascimento Lima <a href="mailto:helbertlima@hotmail.com">helbertlima@hotmail.com</a>	Graduação em Medicina Mestrado em Ciências da Saúde Doutorado em Ciências da Saúde
Prof. Dr. Jean Carl Silva <a href="mailto:jean.carl@univille.br">jean.carl@univille.br</a>	Graduação em Medicina Mestrado em Saúde e Meio Ambiente Doutorado em Ciências Médicas
Prof. Dr. João Carlos Ferreira de Melo Júnior <a href="mailto:joao.melo@univille.br">joao.melo@univille.br</a>	Graduação em Ciências Biológicas Mestrado em Botânica Doutorado em Ecologia e Conservação
Prof. Dr. Luciano Lorenzi <a href="mailto:llorenzi@univille.br">llorenzi@univille.br</a>	Graduação em Ciências Biológicas Mestrado em Zoologia Doutorado em Zoologia
Prof. Dr. Marcelo Pitombeira de Lacerda <a href="mailto:marcelolacerda001@gmail.com">marcelolacerda001@gmail.com</a>	Graduação em Medicina Doutorado em Medicina
Prof. Dr. Marco Fabio Mastroeni <a href="mailto:marco.mastroeni@univille.br">marco.mastroeni@univille.br</a>	Graduação em Biologia Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos Doutorado em Saúde Pública
Profa. Dra. Marta Jussara Cremer <a href="mailto:marta.cremer@univille.br">marta.cremer@univille.br</a>	Graduação em Ciências Biológicas Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais Doutorado em Zoologia



Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França <a href="mailto:ph.franca@univille.br">ph.franca@univille.br</a>	Graduação em Engenharia Química Mestrado em Biologia Celular e Molecular Doutorado em Ciências (Microbiologia)
Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates <a href="mailto:rodprates@hotmail.com">rodprates@hotmail.com</a>	Graduação em Geografia Mestrado em Geografia Humana Doutorado em Economia Aplicada
Prof. Dr. Sebastian Michael Strauch <a href="mailto:sebastian.m.strauch@gmx.de">sebastian.m.strauch@gmx.de</a>	Graduação em Biologia Doutorado em Ecofisiologia Vegetal
Profa. Dra. Therezinha Maria Novais de Oliveira <a href="mailto:tnovais@univille.br">tnovais@univille.br</a>	Graduação em Engenharia Sanitária Mestrado em Engenharia de Produção Doutorado em Engenharia de Produção

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A UNIVILLE se reserva ao direito de não oferecer o curso caso o número de vagas não seja preenchido;
- A UNIVILLE é reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 e reconhecida pela Portaria MEC nº 524, de 09 de junho de 2020;
- Em caso de necessidade, a Coordenação do curso poderá alterar os dias e horários das aulas, inclusive com aulas de campo aos sábados;
- No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;  
No caso da entrada de novos docentes permanentes no programa, as orientações poderão ser remanejadas até integralização do curso;
- As vagas oferecidas poderão sofrer alteração, mediante processo de credenciamento de docentes do programa;
- Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo III) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;
- Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;
- A inscrição do candidato neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula;
- A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES e FAPESC;
- O candidato contemplado com bolsa deverá realizar estágio de docência e atender a Instrução Normativa N° 001/2016 que estabelece as normas;



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PPGSMA

- O candidato contemplado com bolsa deverá registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- Este edital revoga os editais de processos seletivos anteriores.

Edital aprovado na Reunião de Colegiado em 27 de maio de 2024.

Joinville, 27 de maio de 2024.

Prof. Dr. Luciano Lorenzi  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente



## ANEXO I

### PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

#### 1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa da CAPES tem por objetivos:

- 1.1.1 Conceder bolsa de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- 1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- 1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

#### 2. CONCESSÃO DE COTA DE BOLSA PROSUC\_CAPES

2.1 Será ofertada a modalidade de bolsa denominada Modalidade II (Parcial). A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada, totalizando no máximo 24 meses, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA, acompanhando o número de parcelas do curso e sem pagamentos retroativos à concessão.

2.2 Esta modalidade refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 que o aluno receberá mensalmente em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.3 O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

2.4 A classificação dos candidatos para a concessão da bolsa será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGSMA.

2.5 A concessão de bolsa está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC\_CAPES.

#### 3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da Modalidade II:

I - ser classificado em processo seletivo;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGSMA da Univille (aplicável para manutenção dos benefícios);

III - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;

IV - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

V - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.



#### 4. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;
- III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VI - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- VIII - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

#### 4.1 CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC\_CAPES

Etapa	Período
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários	Data para entrega dos documentos: 05/07/2024.  A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da CAPES, não havendo garantia de sua implementação.



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PPGSMA

5.2 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES; na Portaria Nº 133 de 10 de julho de 2023 ou disposições posteriores.

5.3 No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa por parte da CAPES, acarretará o pagamento das mensalidades subsequentes.

---

**Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente  
Rua Paulo Malschitzki, nº 10 - Campus Universitário - Zona Industrial - Joinville/SC - CEP: 89219-710 - Sala A-221  
Fone: --- (47) 3461 9152 - E-mail: [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br)



## ANEXO II

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC

#### 1. OBJETIVOS

##### 1.1. OBJETIVO GERAL

Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio da concessão de bolsas de mestrado acadêmico e profissional, vinculados às IES/SC, públicas e privadas, sem fins lucrativos; formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

##### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.
- 1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC.
- 1.2.3. Formar recursos humanos ao nível de mestrado acadêmico e profissional.
- 1.2.4. Desenvolver científica e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais.
- 1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.
- 1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.
- 1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

#### 2. CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS FAPESC

- 2.1 As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada, totalizando no máximo 24 meses, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA, acompanhando o número de parcelas do curso e sem pagamentos retroativos à concessão.
- 2.2 As bolsas têm o valor de R\$ 2.177,49 e serão recebidas diretamente na conta bancária do aluno. O aluno contemplado com bolsa não estará isento do pagamento das mensalidades referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais do PPG.
- 2.3 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGSMA.
- 2.4 A concessão de bolsa está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pela FAPESC.



### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os candidatos às cotas de bolsa FAPESC, além dos critérios estabelecidos no item 5 deste edital, terão os planos de trabalho avaliados, devendo alcançar o mínimo de 7,0 pontos, em uma escala de 0 a 10 pontos, para seguirem no seletivo da bolsa.

3.2 Os candidatos que atingirem a pontuação mínima (7,0 pontos) serão classificados pela média aritmética da pontuação no processo seletivo com a nota do plano de trabalho, compondo o total da nota final.

3.3 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima no plano de trabalho permanecem aptos a seguirem no processo seletivo de alunos para o mestrado, sem concorrer à bolsa FAPESC.

3.4 O docente do programa com candidato inscrito à bolsa FAPESC não poderá avaliar o plano de trabalho e nem compor a banca da entrevista.

### 4. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Além dos documentos listados no item 4 deste edital, o bolsista contemplado deverá apresentar até a data mencionada no cronograma os seguintes documentos, conforme anexos do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024:

- Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (anexo II);
- Plano de trabalho (anexo III): apresentado no ato da inscrição. Observa-se que o plano de trabalho do bolsista poderá ser ajustado mediante recomendação do orientador, até a data para entrega de documentação complementar;
- Termo de Disponibilidade de Carga Horária (anexo IV), declarando que dispõe de 30 horas/semanais para dedicar-se às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024.

### 5. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

ETAPA	PERÍODO
Entrega de documentos complementares de acordo com o estabelecido nos anexos II, III e IV do Edital de Chamada Pública Nº 18/2024 FAPESC	Data para entrega dos documentos: 05/07/2024.
Apresentação da comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil: informar número de agência e conta corrente; título de eleitor e comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, em nome do bolsista	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.



## 6. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA BOLSA

O candidato selecionado no programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente e que optar pela cota de bolsa FAPESC, deverá estar ciente e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 18/2024 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, disponibilizado junto a este edital de seleção na página do PPGSMA, além do requisitos mínimos:

- a) Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CT&I do Programa de Pós-Graduação - PPG em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de CT&I do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS da Organização das Nações Unidas - ONU);
- c) Ser selecionado neste edital e estar regularmente matriculado;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;
- f) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;
- i) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024.

6.2 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras da Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024.

6.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo da bolsa, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.



### ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

**Referência:** Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Saúde e Meio Ambiente para seleção de discentes para a turma XXIII.

**Dados do Controlador:** Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente da turma XXIII, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 03/2024.

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

<b>1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos</b>
1.1 Ensino Fundamental e Médio <sup>a</sup>
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) <sup>a</sup>
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC <sup>b</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior <sup>c</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.

<sup>a</sup> Limitado a 10 anos, no máximo

<sup>b</sup> Limitado a 10 trabalhos, no máximo

<sup>c</sup> Limitado a 10 alunos, no máximo

<b>2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>
2.1. Produção Técnica
2.2. Livro publicado como autor ou coautor
2.3. Capítulo de livro
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza "internacional" do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais
2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este item também se aplica à situação dos "Resumos Expandidos".

**Observação:** No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

<b>3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PPGSMA

Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil

3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional

**Observação:** Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.